



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL PROGRAD Nº15/2024
SELEÇÃO DE MONITORIA 2024

Retificado em 31/07/2024, item 12, quadro que trata do cronograma do edital.

Retificado em 22/07/2024, item 12, quadro que trata do cronograma do edital.

Retificado em 09/07/2024, item 5.1.1; item 5.1.2; item 5.1.3; item 5.1.4; item 5.1.5 e item 12 referente ao cronograma.

Retificado em 24/04/2024, item 12, quadro 03 que trata do cronograma do edital.

A Universidade Federal de Alagoas, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Edital com as normas e condições para submissão de Projetos de Monitoria em conformidade com o novo Regulamento do Programa de Monitoria da UFAL, a Resolução n.º108/2022 – CONSUNI, de 22 de novembro de 2022.

1.DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este edital rege as normas e condições para submissão de Projetos de Monitoria aberto à participação de docentes desta instituição, utilizando-se de recursos do orçamento próprio da UFAL.

1.2 O Programa de Monitoria da UFAL é uma ação institucional, direcionada à formação acadêmica do discente e à melhoria do processo de ensino-aprendizagem dos cursos de graduação, envolvendo professores e discentes na condição de orientadores e monitores, respectivamente. O Programa de Monitoria será desenvolvido por meio de Projetos de Monitoria.

2.DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE MONITORIA

2.1 Despertar no segmento discente o interesse pela docência e estimular o desenvolvimento de habilidades relacionadas ao exercício docente;

2.2 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico dos cursos de Graduação com a melhoria do processo de ensino-aprendizagem;

2.3 Reduzir as taxas de retenção e evasão nos cursos de graduação;

2.4 Contribuir na elaboração de material inovador e/ou tecnologias digitais da informação e da comunicação;

2.5 Contribuir para o processo de formação do discente;

2.6 Auxiliar o professor em suas atividades acadêmicas de ensino, associadas com a pesquisa e à extensão.

3.DOS OBJETIVOS DO EDITAL

3.1 O presente edital tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de Projetos de Monitoria voltados para a melhoria da qualidade e do desempenho acadêmico dos estudantes dos cursos de graduação da UFAL, estimulando práticas que possibilitem inovações metodológicas e que promovam a articulação entre os conteúdos disciplinares.

4.DOS PROJETOS DE MONITORIA

4.1 Poderá submeter proposta a este edital, na condição de coordenador de projeto, docente do quadro permanente da UFAL.

4.2 Os Projetos de Monitoria submetidos a este edital devem contemplar ações que atendam aos objetivos do Programa mencionados no item 2 e aos objetivos do edital detalhados no item 3.

4.3 O Projeto de Monitoria deve ter um ou mais docentes orientadores envolvidos com os componentes curriculares que fazem parte do projeto.

4.4 O docente orientador deverá participar da elaboração do roteiro de atividades de seu respectivo monitor.

4.5 Não será necessário o envio de frequência mensal do monitor.

4.6 Cada docente poderá coordenar somente um projeto de monitoria.

4.7 O Projeto de Monitoria deve envolver um ou mais componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico do Curso de graduação ao qual se destina, devidamente registrado(s) no SIGAA. Em cada período letivo regular previsto

para execução do Projeto, pelo menos um dos componentes curriculares integrantes do Projeto de Monitoria deve ser oferecido.

4.8 O período de vigência dos Projetos de Monitoria será para o semestre acadêmico 2024.1 e 2024.2.

4.8.1 O Projeto irá concorrer a cota de bolsa disponibilizada para a Unidade Acadêmica que o coordenador do Projeto pertencer.

4.8.2 A cota de bolsa de cada Unidade Acadêmica está disposta no item 11.

4.9 É necessário que o Projeto de Monitoria indique os resultados esperados e tenha no final, no mínimo, um produto acadêmico decorrente do seu desenvolvimento.

4.9.1 O produto resultado do projeto pode assumir variados formatos, tais como: materiais didáticos e instrucionais, aplicativos, metodologias inovadoras, elaboração de produtos midiáticos, softwares, propostas de intervenção clínica, projetos de aplicação técnica, protocolo experimental, produção artística, artigo acadêmico, dentre outros aplicáveis aos objetivos da monitoria.

4.10 Os docentes envolvidos no Projeto de Monitoria poderão participar do processo de avaliação das propostas de novos Projetos e da avaliação dos Trabalhos submetidos no Seminário Institucional de Monitoria, quando for solicitado pela PROGRAD.

4.10.1 A recusa ou omissão não justificada no cumprimento deste compromisso impedirá o docente de submeter Projetos de Monitoria pelo período de 1 (um) ano.

5.DA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE MONITORIA

5.1 O projeto de monitoria deve ser cadastrado, obrigatoriamente, no SIGAA por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado em: Portal Docente >> Ensino >> Projetos >> Projetos de Monitoria/Apoio da Qualidade de Ensino >> Submeter Projeto.

~~5.1.1 O Projeto de Monitoria deverá ser aprovado pela Direção da Unidade Acadêmica. Não deverão ser aprovadas propostas cujos proponentes estejam com previsão de afastamento de suas atividades dentro do prazo de execução do projeto. É de responsabilidade do proponente do Projeto a solicitação da aprovação à Direção da Unidade Acadêmica/Campus.~~

5.1.2 Não existe limites para submissão de projetos. Dessa forma, uma Unidade Acadêmica poderá ter vários projetos de monitoria.

5.1.3 Após o preenchimento dos itens para submissão do projeto, o docente deve apenas **GRAVAR** (rascunho) para que o mesmo esteja disponível para a PROGRAD. Não sendo necessário o envio do projeto para a Direção aprovar e dessa forma, evitando mensagens de erro no envio.

5.1.4 Os projetos que já tiverem sido ENVIADOS até a data da alteração desse edital, não precisarão ser modificados para GRAVAR(rascunho).

5.1.5 Serão considerados pela PROGRAD todos os projetos com “cadastro em andamento” no SIGAA até o prazo final de submissão deste edital.

5.2 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, que não o indicado no item 5.1 deste edital, tampouco após o período de submissão das propostas definido no cronograma do edital.

5.3 Todas as propostas de projetos devem estar vinculadas ao edital específico disponibilizado no SIGAA e com a opção de “Financiamento interno”.

5.4 A PROGRAD não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede.

6.ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1 Caberá à PROGRAD convocar a Comissão de Monitoria para análise e julgamento dos Projetos de Monitoria.

6.2 Os critérios da avaliação levarão em conta as dimensões especificadas no Programa de Monitoria, conforme critérios mencionados no Quadro 1.

Quadro 1 – Critérios de pontuação para análise das propostas.

Critérios de análise de julgamento			Peso	Nota (0 a 10)
Formação	1	Contribuições para o curso de graduação e para os componentes curriculares envolvidos, prevendo um produto ou processo e os impactos na formação.	2,0	
	2	Número de discentes contemplados pelos componentes curriculares atendidos pelo projeto. Será avaliada positivamente a articulação entre mais de um componente e mais de um curso.	2,0	

	3	Índices de evasão e retenção nos componentes curriculares para os quais o projeto foi elaborado.	1,0	
	4	Componentes curriculares com carga horária prática (De acordo com o PPC)	1,0	
Inovação	5	Adoção de metodologias que revelem formas criativas na produção do conhecimento, bem como a sua relação com outras áreas do saber.	2,0	
Viabilidade do projeto	6	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: adequação aos objetivos do Programa de Monitoria, justificativa, fundamentação teórico-metodológica e avaliação do desenvolvimento do projeto.	2,0	

6.2.1 As notas atribuídas aos quesitos de avaliação constantes no Quadro 1 obedecerão à escala de valoração apresentada no Quadro 2.

Quadro 2 – Escala de valoração dos itens de avaliação das propostas

Nota atribuída	Descrição
0,0 a 1,9	No item avaliado, a proposta não apresenta informações suficientes que permitam uma avaliação.
2,0 a 3,9	A proposta atende superficialmente quanto às informações e dados apresentados.
4,0 a 5,9	Mesmo parcialmente, a proposta atende ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito.
6,0 a 7,9	A proposta consegue, no item avaliado, atender satisfatoriamente com informações e dados detalhados.
8,0 a 10,0	A proposta consegue, no item avaliado, atender substancialmente ao que se espera, com informações e dados detalhados.

6.3 Cada projeto será avaliado às cegas por dois integrantes da Comissão de Monitoria. Em caso de discrepância maior que 3 (três) entre as médias finais dos dois avaliadores, um terceiro avaliador será convocado para apreciar o projeto.

6.4 Não será elaborado nenhum parecer escrito ou outro documento de avaliação além do preenchimento (online) da ficha de avaliação definida no Quadro 1.

6.5 Serão considerados recomendados e passíveis de distribuição de cotas de bolsas, os projetos com média final igual ou superior a 7,00 (sete).

6.6 A nota de cada avaliador será a soma das notas de cada critério de avaliação multiplicada pelos seus respectivos pesos e dividida pelo total de pesos (dez).

6.7 A média final de cálculo para os projetos do Programa de Monitoria será a média aritmética entre as notas dos dois avaliadores e, nos casos de discrepância de notas, a média aritmética das três notas.

6.8 A distribuição das bolsas de monitoria ocorrerá de forma:

6.8.1 A atender aos projetos aprovados e classificados com nota igual ou superior a 7,0 (sete); e

6.8.2 Obedecendo-se a ordem decrescente de classificação e as médias finais de cada projeto.

6.9 Para desempate serão utilizados os critérios abaixo na seguinte ordem:

6.9.1 A maior média do critério de número 1 (um) do Quadro 1; A maior média do critério de número 2 (dois) do Quadro 1;

6.9.2 A maior média do critério de número 5 (cinco) do Quadro 1;

6.9.3 Docente ter participado do Seminário Institucional de Monitoria

6.9.4 Docente com maior tempo de coordenação de monitoria de Unidade Acadêmica na UFAL.

6.10 A relação dos projetos aprovados será divulgada na página eletrônica da UFAL, disponível no endereço (ufal.br), na data estabelecida no cronograma disponível no item 10 deste Edital.

7.DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1 O proponente poderá apresentar recurso somente quanto às avaliações, devidamente fundamentado, no período estabelecido no cronograma disponível no item 10 deste Edital.

7.2 O recurso deverá ser feito pelo coordenador do projeto e encaminhado para o e-mail: cdp@prograd.ufal.br

7.3 O recurso será analisado pela Comissão de Monitoria, e sendo aceito será realizada uma nova avaliação ao projeto, a qual irá substituir a menor nota atribuída ao projeto dentre aquelas avaliações pré-existentes.

7.4 Será objeto de análise apenas o pedido de recurso que solicite revisão do resultado da avaliação.

7.4.1 No pedido de recurso, não será permitida a apresentação de nova redação do projeto original.

8.DA EXECUÇÃO

8.1 Para os Projetos de Monitoria selecionados, classificados com nota igual ou maior que 7,0 (sete), que atendem em suas ações e objetivos ao Programa de Monitoria, será criada uma lista de projetos aprovados e classificados para posterior distribuição de cotas de bolsas no ano de 2024.

8.1.1 Cada projeto de Monitoria de que trata o item 8.1 poderá ser contemplado com cotas de bolsas, limitadas ao máximo de 3 bolsas por orientador.

8.2 Sendo o projeto aprovado com cotas de bolsas, o próprio coordenador deverá colocar seu projeto em execução no SIGAA, assim que os projetos forem liberados para tal, acessando: Portal do Docente >> Ensino >> Projetos >> Projeto de Monitoria/Apoio da Qualidade do Ensino >> Listar meus projetos >> Executar Projeto.

8.2.1 Em seguida, o coordenador do projeto deverá providenciar a seleção e convocação dos bolsistas de monitoria via SIGAA.

8.2.2 O prazo para os monitores bolsistas convocados realizarem o ACEITE via SIGAA ocorre sempre entre o 1º e o 4º dia útil de cada mês, sendo a bolsa ativada somente após o aceite pelo monitor.

8.2.3 O projeto que não tiver a(s) bolsa(s) ativada(s) pelo coordenador, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da liberação da execução dos projetos pela PROGRAD, perderá a(s) cota(s) que, por sua vez, será(ão) destinada(s) a outro projeto submetido ao mesmo edital.

8.3 Quando aprovado sem cotas de bolsas (execução apenas com monitores voluntários), o projeto poderá ser posto em execução pelo coordenador a qualquer tempo após a liberação pela PROGRAD.

8.4 Cabe ao coordenador do projeto de monitoria acompanhar o desenvolvimento das atividades, elaborar relatórios, selecionar e solicitar desvinculação e substituição do monitor, quando for o caso.

8.5 No caso de cancelamento de projeto, a(s) bolsa(s) será(ão) repassada(s) para o(s) primeiro(s) projeto(s) da lista de aprovados que não tiver(em) sido contemplado(s) com bolsa.

9.ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 O acompanhamento e avaliação serão executados pela Coordenadoria de Desenvolvimento pedagógico da PROGRAD, com apoio da Comissão de Monitoria.

9.2 Ao final do período de vigência do projeto de monitoria, o coordenador e cada monitor participante devem apresentar à PROGRAD o "relatório final" com informações sobre o desenvolvimento do mesmo, conforme formulário disponibilizado no SIGAA.

9.2.1 Caso o monitor queira se desligar do projeto antes do término de seu período de vigência deverá apresentar à PROGRAD o "relatório de desligamento" com informações sobre o desenvolvimento do mesmo, conforme formulário disponibilizado no SIGAA.

9.3 A não entrega do relatório acarreta a impossibilidade do coordenador do projeto de ser contemplado em edital seguinte ligado ao Programa de Monitoria. A PROGRAD, por meio da Coordenadoria de Desenvolvimento Pedagógico - CDP, poderá convocar o coordenador do projeto de monitoria, bem como outros participantes (monitores, orientadores) para participar de atividades de avaliação que envolvam o seu projeto.

9.4 A PROGRAD se utilizará do Seminário Institucional de Monitoria - SIM, dos relatórios e de avaliações in loco para avaliar o desenvolvimento do projeto.

9.4.1 A participação no SIM é obrigatória para todos os monitores bolsistas do Projeto.

10. DAS VAGAS

10.1 Serão disponibilizadas 300 vagas de monitoria COM BOLSA.

10.2 O número de vagas para a monitoria sem bolsa será definido pelas respectivas Unidades Acadêmicas/Ensino, uma vez que não implica em despesa financeira para a UFAL.

10.3 Os recursos destinados ao presente edital serão consignados no orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual.

10.4 As bolsas serão custeadas por meio da Ação 20GK, fonte 1.000.000.000, total de R\$1.890.000,00 (Um milhão oitocentos e noventa mil reais).

10.5 Não terá direito à bolsa de monitoria o discente que já tiver outro tipo de bolsa, seja dos Programas da UFAL ou de outros órgãos financiadores.

10.6 Para o exercício das atividades, o/a discente selecionado/a e classificado/a como Bolsista Monitor/a para o semestre 2024.1 e 2024.2 receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) referentes aos meses de (junho 300X700,00 = 210.000,00), (julho 300X700,00 = 210.000,00), (agosto 300X700,00 = 210.000,00), (setembro 300x700,00 = 210.000,00), (outubro 300X700,00 = 210.000,00), (novembro 300x700,00=210.000,00), (dezembro 300x700,00=210.000,00), (janeiro 300x700,00 = 210.000,00) e (fevereiro 300x700,00=210.000,00).

11.COTA DE BOLSAS POR UNIDADE ACADÊMICA

ORDEM	UNIDADE ACADÊMICA - CAMPUS A.C. SIMÕES	VAGAS
01	Centro de Educação	8
02	Centro de Tecnologia	14
03	Escola de Enfermagem	6
04	Instituto de Ciências Farmacêuticas	6
05	Faculdade de Arquitetura e Urbanismo	6
06	Faculdade de Direito	6
07	Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade	11
08	Faculdade de Letras	8
09	Faculdade de Medicina	8
10	Faculdade de Nutrição	6
11	Faculdade de Odontologia	6
12	Faculdade de Serviço Social	6
13	Instituto de Ciências Atmosféricas	5
14	Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde	11
15	Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes	13
16	Instituto de Ciências Sociais	5
17	Instituto de Computação	8
18	Instituto de Educação Física e Esporte	6

19	Instituto de Física	8
20	Instituto de Geografia, Desenvolvimento e Meio Ambiente	5
21	Instituto de Matemática	11
22	Instituto de Psicologia	6
23	Instituto de Química e Biotecnologia	8
Total		177

ORDEM	CAMPUS ARAPIRACA E UNIDADES DE ENSINO	VAGAS
01	Sede – Arapiraca	47
02	Palmeira dos índios	6
03	Penedo	14
Total		67

ORDEM	CAMPUS SERTÃO E UNIDADE DE ENSINO	VAGAS
01	Sede – Delmiro Gouveia	19
02	Santana do Ipanema	8
Total		27

ORDEM	CECA*	VAGAS
01	CECA	19
Total		19

*as bolsas da Unidade Viçosa passaram para a composição do Centro de Ciências Agrárias, conforme resolução n.º57/2017

**Serão reservadas 10 cotas de bolsas para atender possíveis recursos. Caso não haja recurso ou não sejam deferidos, a cota será redistribuída entre as Unidades com maior número de projetos aprovados.

12.CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DAS ETAPAS DO EDITAL

Quadro 3 – Cronograma das etapas do edital

ATIVIDADE	DATA
-----------	------

Publicação do edital	11/03/2024
Período de submissão das propostas	Até 18/07/2024
Análise e seleção de projetos	19 a 28/07/2024
Publicação do resultado parcial	29/07/2024
Pedido de reconsideração dos resultados	30/07/2024
Publicação do resultado final	05/08/2024
Período para os coordenadores de projetos realizarem a seleção dos monitores	06/08 a 14/08/2024
Período para os coordenadores de projetos convocarem os monitores selecionados	15 a 16/08/2024
Período para os monitores convocados aceitarem a convocação no SIGAA	Até 17/08/2024
Início das atividades de Monitoria	A partir de 15/08/2024

13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Após o período de análise e seleção de projetos e publicação dos resultados, os meios de divulgação oficial que a PROGRAD utilizará para comunicar todos os atos de coordenação dos projetos aprovados são os sistemas integrados da UFAL e o e-mail do coordenador cadastrado no SIGAA, sendo de responsabilidade dos envolvidos a permanente consulta aos referidos sistemas.

13.1.1A mudança de coordenadores durante a execução da proposta somente será permitida em casos excepcionais, por motivo justificado e avaliado pela PROGRAD.

13.2 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pela PROGRAD, com a assessoria da Comissão de Monitoria quando necessário.

Maceió, 31 de julho de 2024.

Amauri da Silva Barros
Pró-Reitor de Graduação

Willamys Cristiano Soares Silva
Coordenador de Desenvolvimento Pedagógico

Cristina Silva Barros de Castro
Gerente de Programas e Projeto